

## COMO PREENCHER O CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO – CRV

O valor a ser informado/preenchido no Certificado de Registro do Veículo – CRV:

Segurados: De acordo com a contratação da apólice de seguros

Terceiros: Valor a ser indenizado será informado pela Cia para o devido preenchimento

A indicação de valor no C. R. V. é exigência do Cartório e não necessariamente guarda relação com o valor a ser indenizado, portanto pode ser indicado um valor aproximado.

Caso seu veículo possua arrendamento - Leasing, não assine o C. R. V., faça contato com a financeira e comunique-os sobre o sinistro, solicite orientação de como regularizar o documento de transferência.

Não encaminhe o documento em branco para a Tokio Marine.

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV**  
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,  
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO PARA:

VALOR R\$ \_\_\_\_\_

NOME DO COMPRADOR: **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**

RG: **NÃO PREENCHER** CPF/CNPJ: **33.164.021/0001-00**

ENDEREÇO: **RUA SAMPAIO VIANA, 44 - SÃO PAULO - SP -**  
**CEP 04004-000**

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR): \_\_\_\_\_

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).  
b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).  
c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)  
CONFORME ART. 369 C.R.C.